

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 376/2022

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área de Ciências da Educação, área disciplinar de Música na Educação e Formação de Professores e Educadores de Infância, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 24 de fevereiro de 2021, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica das Ciências da Educação, área disciplinar de Música na Educação e Formação de Professores e Educadores de Infância, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que foi aberto o concurso, ou área afim. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, que se encontra disponível no portal do Politécnico de Leiria:

<https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira docente/>

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia legível dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico e do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos legíveis do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, bem como 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos nele indicados, que deverão ser, obrigatoriamente, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar do projeto de desenvolvimento científico, a elaborar pelo candidato, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e das seguintes unidades de investigação com intervenção na área científica do concurso: Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA.IPLeiria, e Centro de Investigação em Qualidade de Vida — CIEQV (PDC);

f) 1 exemplar do projeto de desenvolvimento pedagógico, a elaborar pelo candidato, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem (PDP);

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em

que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos comprovativos relacionados com os factos indicados no currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos factos indicados no currículo que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Grau académico e títulos (GAT);
- b) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- c) Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro (PC);
- d) Orientação de teses ou dissertações conducentes a grau académico (OTD);
- e) Participação em júris de provas académicas ou de atribuição do título de especialista e a arguição de trabalhos aí apresentados (JPA);
- f) Investigador integrado de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela Fundação para a Ciência e Tecnologia — FCT (IUI);
- g) Participação em atividades de natureza técnica, científica ou profissional com relevância para a área em que é aberto o concurso (PANTCP);
- h) Projeto de desenvolvimento científico (PDC), alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e das seguintes unidades de investigação com intervenção na área científica do concurso: Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA.IPLeia, e Centro de Investigação em Qualidade de Vida — CIEQV (PDC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (GAT + PID + PC + OTD + JPA + IUI + PANTCP + PDC)$$

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Anos de serviço e atividade letiva, no ensino superior (AL);
- b) Participação na coordenação e desenvolvimento das unidades curriculares (elaboração e coordenação ou cocoordenação de programas de unidades curriculares e produção de material pedagógico) e dinamização de projetos pedagógicos, orientados para o desenvolvimento formativo

da instituição (criação e coordenação de novos programas de estudo, etc.) ou para o desenvolvimento e inovação no processo de ensino-aprendizagem (CUCP);

c) Supervisão de estágios e práticas pedagógicas (SEP);

d) Projeto de desenvolvimento pedagógico, alinhado com a missão da ESECS do Politécnico de Leiria e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem (PDP);

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (AL + CUCP + CEP + PDP)$$

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

a) Exercício de cargos diretivos e de gestão e participação noutros órgãos e estruturas (ECO);

b) Coordenação de curso, de departamento e secção, e participação em comissões científicas e pedagógicas (CCDC);

c) Participação no processo de avaliação de desempenho docente (PADD);

d) Participação em iniciativas e atividades de intervenção, de promoção de formas de valorização da educação, da cultura e das artes e de prestação de serviços na comunidade (PAR).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 25 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (ECO + CCDC + PADD + PAR),$$

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,40DTC + 0,35CP + 0,25AR)$$

considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto, os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.5 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação total obtida no critério capacidade pedagógica;

2.º Melhor pontuação obtida no critério desempenho técnico científico e profissional.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.



9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeada nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais:

José Pedro Ribeiro de Matos Fernandes, Professor Coordenador do Politécnico de Beja;
Graça Maria Boal Palheiros, Professora Coordenadora do Politécnico do Porto;

Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, Professora Associada da Universidade de Évora;

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal do Politécnico de Leiria;

Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Professora Coordenadora do Politécnico de Leiria;

Maria João Cardona Antunes, Professora Coordenadora do Politécnico de Santarém (suplente);

Rui Manuel Neto e Matos, Professor Coordenador do Politécnico de Leiria (suplente).

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

10 de março de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

Grelha de pontuação

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) — 40 % da classificação final		
a) GAT Máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Doutoramento na área para que é aberto o concurso. <i>ii</i>) Título de Especialista na área para que é aberto o concurso	5 pontos 5 pontos
b) PID Máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Por cada participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área do concurso. <i>ii</i>) Por cada participação noutros projetos de investigação e desenvolvimento. . . .	2,5 pontos 1,5 pontos
c) PC Máximo: 40 pontos	<i>i</i>) Por cada publicação de livro em autoria <i>ii</i>) Por cada publicação de livro em coautoria <i>iii</i>) Por cada publicação de capítulo de livros em autoria ou coautoria. <i>iv</i>) Por cada artigo científico publicado em revista científica com <i>peer review</i> <i>v</i>) Por cada artigo científico publicado em revista científica sem <i>peer review</i> <i>vi</i>) Por cada comunicação em conferência, em encontro científico ou seminário internacionais, publicada nas respetivas atas. <i>vii</i>) Por cada comunicação em conferência, em encontro científico ou seminário nacionais, publicada nas respetivas atas. <i>viii</i>) Por cada comunicação oral em conferência, <i>workshop</i> , encontro científico ou seminário.	4 pontos 3 pontos 3 pontos 4 pontos 1 ponto 3 pontos 2 pontos 1 ponto
d) OTD Máximo: 15 pontos	<i>i</i>) Por cada orientação ou coorientação de tese de doutoramento já concluída . . . <i>ii</i>) Por cada orientação ou coorientação de dissertação, projeto e relatório final de mestrado e de licenciatura já concluído.	5 pontos 3 pontos
e) JPA Máximo: 5 pontos	<i>i</i>) Por cada arguição em júris de Doutoramento. <i>ii</i>) Por cada arguição em júris de outras provas académicas <i>iii</i>) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado e título de especialista	3 pontos 2 pontos 1 ponto



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
f) IUI Máximo: 5 pontos	i) Investigador integrado de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT.	5 pontos
g) PANTCP Máximo: 5 pontos	i) Por cada participação em atividade de natureza técnica, científica ou profissional com relevância para a área em que é aberto o concurso.	1 pontos
h) PDC Máximo: 20 pontos	Projeto de desenvolvimento científico, alinhado com a missão da ESECS e com pelo menos uma das unidades de investigação que a Escola integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA. IPLeiria; Centro de Investigação em Qualidade de Vida — CIEQV). Este item implica a apresentação de um documento que inclua uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como professor coordenador. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do projeto poderá contribuir, na vertente científica, para o desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso (até 3000 palavras).	Até 20 pontos

2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) — 35 % da classificação final

a) AL Máximo: 40 pontos	i) Por ano letivo completo de serviço docente a tempo integral.	1 ponto
	ii) Por cada unidade curricular lecionada na área disciplinar do concurso.	5 pontos
	iii) Por cada unidade curricular lecionada noutras áreas relevantes para a missão da instituição.	4 pontos
	iv) Por cada unidade curricular lecionada em cursos de ensino a distância, na área disciplinar do concurso.	5 pontos
	v) Por cada unidade curricular lecionada em cursos de ensino a distância, noutras áreas relevantes para a missão da instituição.	4 pontos
b) CUCP Máximo: 20 pontos	i) Por cada coordenação de unidade curricular	3 pontos
	ii) Por cada participação na elaboração ou revisão de programas de unidade curricular.	3 pontos
	iii) Por cada material pedagógico produzido (por meios físicos ou eletrónicos), respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso.	2 pontos
	iv) Por cada projeto musico-pedagógico orientado para o desenvolvimento formativo da instituição (criação e coordenação de novos programas de estudo, etc.) ou para o desenvolvimento e inovação no processo de ensino-aprendizagem.	2 pontos
c) SEP Máximo: 20 pontos	i) Por cada supervisão de prática pedagógica, de estágio curricular de mestrado, licenciatura e TESP.	3 pontos
d) PDP Máximo: 20 pontos	i) Projeto de desenvolvimento pedagógico, alinhado com a missão da ESECS e orientado para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem. Este item implica a apresentação de um documento que inclua uma proposta das atividades e estratégias musico-pedagógicas que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como professor coordenador. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do projeto poderá contribuir, na vertente pedagógica e artística, para o desenvolvimento da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem, na área disciplinar para que é aberto o concurso (até 3000 palavras).	Até 20 pontos

3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (AR) — 25 % da classificação final

a) ECOE Máximo: 40 pontos	i) Por cada ano de mandato cumprido em cargos diretivos.	5 pontos
	ii) Por cada mandato em órgão da instituição	5 pontos
b) CCD Máximo: 20 pontos	i) Por cada ano de coordenação de curso, de departamento ou secção.	4 pontos
	ii) Por cada ano de participação em comissões científicas e pedagógicas	2 pontos
c) PADD Máximo: 10 pontos	i) Por cada processo de avaliação de desempenho docente.	1 ponto



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
d) PAR Máximo: 30 pontos	i) Por cada participação em iniciativas e atividades de intervenção, de promoção de formas de valorização da educação, da cultura e das artes e de prestação de serviços na comunidade	3 pontos

315121877